

Lei n.º 432

"Cria o serviço municipal de Retransmissão de Sinais de Televisão e das Outras Providências".

A Câmara Municipal de Salfim Moura aprova e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criado neste município o serviço municipal de Retransmissão de Sinais de Televisão (SMRST.) observada a Legislação Federal sobre a matéria especialmente as normas técnicas e jurídicas, para a repetição e transmissão de Sinais de Televisão, aprovadas pelo Decreto n.º 81600, de 25/4/78 pela Portaria n.º 784 do Ministério das Comunicações, de 18/9/79 e demais normas vigentes ou que venham a vigorar relativas a matéria;

Art. 2.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o serviço de repetição e retransmissão de Sinais de Televisão, devendo para tal fim, requerer a autorização do Departamento Nacional de Telecomunicações (Dintel)

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão atendidas com os seguintes recursos:

- a) de dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal,
- b) de recursos de outras partes.

Art. 4.º - Para ocorrer as despesas de instalação do serviço municipal da retransmissão de Sinais de Televisão, serão abertos créditos especiais, oportunamente.

Art. 5.º - O Prefeito Municipal expedirá Portaria designando uma comissão coordenadora para dirigir os trabalhos do serviço municipal de Sinais de Televisão.

Art. 6.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar até a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para despesa com o referido serviço.

Artº 7º - Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.
Prefeitura Municipal de D. Moura, 15 de fe-
vereiro de 1980.

José Benedito Loure
Prefeito

Evaristo Gomes
Secretário

Qualy
Presidente